



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 065/GVLO/2021.

Juara - MT, 25 de março de 2021.

Ilustríssima Senhora
Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Juara-MT.

Ilustríssima Secretária,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, que atualmente possui elevados índices de internação, superlotação das unidades hospitalares e unidades de pronto atendimento, além de fila demasiada de espera por UTI há semanas;

Considerando que após um ano do início da Pandemia, nos deparamos com elevados índices de desemprego, bem como, com a ausência de auxílio emergencial para a comunidade;

Considerando a Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Considerando o questionário socioeconômico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação que restringe ao direito de acesso ao kit de merenda escolar;

Vimos por intermédio deste, indicar e sugerir a Vossa Senhoria, a possibilidade de realizar parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender as famílias dos alunos da educação básica no recebimento dos kits de merenda escolar utilizando



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



os Recursos da Merenda Escolar (autorizados pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Municipal de Educação) e também complementando esses kits com o atendimento de famílias em maior vulnerabilidade social com cestas básicas, tendo em vista a boa situação econômica do município de Juara.

Sabemos que os recursos de Enfrentamento ao COVID-19 devem ser utilizados de forma que as ações de assistência social sejam priorizadas e a dignidade da pessoa humana possa ser garantida.

Dessa forma, solicitamos que, em caráter de urgência a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social se manifestem sobre essa indicação, priorizando o bem estar social nesse momento trágico da pandemia.

Sem mais, fixamos o prazo de 5 (cinco) dias para resposta do presente expediente, e aproveitamos o ensejo para elevar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Ver. Luciano Olivetto
Primeiro Secretário


Ver. José M. Galvão Filho
(Zé Galvão)
Vice-Presidente


Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)
Vereador


Mônica da Silva Costa
(Dra. Mônica Costa)
Vereadora

*Recebi em 25/03/2025
às 16:57 hrs.
[Signature]*